



**PARECER Nº 754, DE 2026, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 709, DE 2024**

De autoria da Deputada Andréa Werner, o projeto em epígrafe objetiva tornar obrigatória a disponibilização do exame PrecivityAD2, para detecção da doença de Alzheimer, na rede pública de saúde.

A presente proposição esteve em pauta, nos termos regimentais, nos dias correspondentes às 134ª a 138ª Sessões Ordinárias (de 07 a 11/10/2024), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

Na sequência do processo legislativo vem a propositura à análise desta Comissão, a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no artigo 31, § 1º, do Regimento Interno.

O Projeto de Lei apresentado propõe a obrigatoriedade da disponibilização do exame PrecivityAD2 na rede pública de saúde para detecção precoce da doença de Alzheimer. O teste é menos invasivo e mais preciso do que métodos tradicionais, como punção lombar e PET, com 88% de precisão. Com o envelhecimento da população, é crucial oferecer diagnósticos mais acessíveis e eficazes para melhorar a qualidade de vida dos idosos.

Assim, verificamos que a matéria é de natureza legislativa e, quanto ao poder de iniciativa, de competência concorrente, nos termos dos artigos 19 e 24, "caput", da Constituição do Estado, combinados com os artigos 145, §1º, e 146, III, ambos do Regimento Interno.

Portanto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 709, de 2024.

Rômulo Fernandes – Relator

**APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO RÔMULO FERNANDES, FAVORÁVEL.**

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 27/5/2026.

Thiago Auricchio – Presidente

Thiago Auricchio	Favorável ao voto do relator
Luiz Fernando T. Ferreira	Favorável ao voto do relator

Reis	Favorável ao voto do relator
Rui Alves	Favorável ao voto do relator
Delegado Olim	Favorável ao voto do relator
Fábio Faria de Sá	Favorável ao voto do relator
Mauro Bragato	Favorável ao voto do relator